



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2024.02.0019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição gradual de material Elétrico, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.
- 1.2. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

CLEDSON TOSCAN
DOS SANTOS
SILVA:0474689247

Assinado de forma
digital por CLEDSON
TOSCANO DOS SANT
SILVA:0474689247

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: ccontratacaosf@gmail.com

ANA MARIA PINHEIRO Assinado de forma
FERREIRA:413273304 digital por ANA MARIA
PINHEIRO

GENILSON MEDEIROS
MAIA:45547424404

Assinado de forma digital por
GENILSON MEDEIROS
MAIA:45547424404
Dados: 2024.05.16 09:10:11 -03'00'



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: ccontratacaosf@gmail.com

ANA MARIA PINHEIRO
FERREIRA:4132733041

Assinado de forma digital
por ANA MARIA PINHEIRO

GENILSON MEDEIROS
MAIA:45547424404

Assinado de forma digital por
GENILSON MEDEIROS
MAIA:45547424404
Dados: 2024.05.16 09:10:37 -03'00'

CLEDSON TOSCAI
DOS SANTOS
SILVA:047468924

Assinado de forma digital por CLEDSON
TOSCANO DOS SANTOS
SILVA:04746892474



interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: ccontratacaosf@gmail.com

ANA MARIA PINHEIRO Assinado de forma digital
FERREIRA:4132733041 por ANA MARIA PINHEIRO

GENILSON MEDEIROS
MAIA:45547424404

Assinado de forma digital por
GENILSON MEDEIROS
MAIA:45547424404
Dados: 2024.05.16 09:11:11 -03'00'

CLEDSON TOSCA
DOS SANTOS
SILVA:047468924
Assinado de forma
digital por CLEDSON
TOSCANO DOS
SANTOS
SILVA:0474689247



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que



tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: ccontratacaosf@gmail.com

GENILSON MEDEIROS
MAIA:45547424404

Assinado de forma digital por GENILSON
MEDEIROS MAIA:45547424404
Dados: 2024.05.16 09:12:12 -03'00'

CLEDSON
TOSCANO
DOS
SANTOS
SILVA:047
92474

ANA MARIA PINHEIRO
FERREIRA:4132733041

Assinado de forma
digital por ANA MARIA
PINHEIRO



nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: ccontratacaosf@gmail.com

ANA MARIA PINHEIRO
FERREIRA:4132733041
Assinado de forma digital por ANA MARIA PINHEIRO

GENILSON MEDEIROS
MAIA:45547424404

Assinado de forma digital por
GENILSON MEDEIROS
MAIA:45547424404
Dados: 2024.05.16 09:18:35 -03'00'

CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA:04746892474
Assinado de forma digital por CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA:04746892474



fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Fernando/RN, 29 de Abril de 2024.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS
Assinado de forma digital por GENILSON
MEDEIROS MAIA:45547424404
Dados: 2024.05.16 09:19:29 -03'00'

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador

ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS
Assinado de forma digital por ALEX RAMOS
COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS:31697760000123
Dados: 2024.05.02 21:49:20 -03'00'

ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS
ELETRICOS LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CLEDSON TOSCANO

DOS SANTOS

SILVA:04746892474

ELETRICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

GUSTAVO XAVIER GARCEZ

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANA MARIA PINHEIRO

FERREIRA:41327330415

Assinado de forma digital por ANA
MARIA PINHEIRO
FERREIRA:41327330415

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado digitalmente

gov.br

MIRIAM SUZANA MORETTI
Data: 29/04/2024 18:19:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIRIAM SUZANA MORETTI

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São Fernando
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024

ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.697.760/0001-23 - Endereço: R MATHEUS ESPINOSA SALMERON - CEP: 05867420 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 96803-6539

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 100W	LP	SMD	50 UN	R\$ 93,6C	R\$ 4.680,00
0019	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 150W	SMD	LP	100 UN	R\$ 103,8C	R\$ 10.380,00
0020	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 200WW	SMD	LP	100 UN	R\$ 134,6C	R\$ 13.460,00
0021	RELÊ FOTO ELÉTRICO	220V	MP	200 UN	R\$ 10,2C	R\$ 2.040,00
0056	REFLETOR DE LED 400W	SMD	Max	20 UN	R\$ 69,7C	R\$ 1.394,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 31.954,00

DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 37.902.157/0001-12 - Endereço: R ABAUNA - CEP: 04284080 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 98083-9127

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	DISJUNTOR MONOFASE 32 A	LUKMA	LUKMA	50 UN	R\$ 6,00	R\$ 300,00
0030	DISJUNTOR TRIFASE 25 A	LUKMA	LUKMA	50 UN	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
0032	DISJUNTO TRIFASE 32 A	LUKMA	LUKMA	50 UN	R\$ 28,30	R\$ 1.415,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.150,00

ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.415.310/0001-00 - Endereço: Rua Doutor Pedro Segundo de Araújo - CEP: 59082040 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99997-0125

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ELETRODUTO 25MM COM 3MT	IPLAN	IPLAN	100 UN	R\$ 6,55	R\$ 655,00
0002	ELETRODUTO 20MM COM 3MT	IPLAN	IPLAN	100 UN	R\$ 3,85	R\$ 385,00
0003	PINO FÊMEA 10 A	ROMAZZI	ROMAZZI	100 UN	R\$ 3,40	R\$ 340,00
0004	PINO MACHO A	ROMAZZI	ROMAZZI	100 UN	R\$ 3,40	R\$ 340,00
0005	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 3MT	DECORLUX	DECORLUX	30 UN	R\$ 8,90	R\$ 267,00
0011	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 5/8	TAF	TAF	10 UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
0012	HASTE DE ATERRAMENTO 1,00 5/8	TAF	TAF	10 UN	R\$ 13,50	R\$ 135,00
0014	CANAleta 20X12MM	ROMAZZI	ROMAZZI	50 UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
0015	CONJUNTO CAIXA MONOFASE COMPLETO	TAF	TAF	5 UN	R\$ 45,00	R\$ 225,00
0017	CHAVE E COMANDO 2X60	EXATRON	EXATRON	8 UN	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
0022	ALÇA PRÉ FORMADA AMARR. PARA CB 16MM	STLOOP	STLOOP	100 UN	R\$ 2,35	R\$ 235,00
0023	ALÇA PRÉ FORMADA AMARR. PARACB 10MM	STLOOP	STLOOP	100 UN	R\$ 2,35	R\$ 235,00
0024	CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 70	MCI	MCI	150 UN	R\$ 6,50	R\$ 975,00
0025	CONECTOR PERFURAÇÃO 95	MCI	MCI	150 UN	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
0026	DISJUNTOR MONOFASE 10 A	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 5,50	R\$ 275,00
0027	DISJUNTOR MONOFASE 16 A	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 5,50	R\$ 275,00
0028	DISJUNTO MONOFASE 40A	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 5,50	R\$ 275,00
0031	DISJUNTOR TRIFASE 40 A	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
0033	DISJUNTO TRIFASE 50 A	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
0034	PLAFON	ROMAZZI	ROMAZZI	200 UN	R\$ 4,70	R\$ 940,00
0035	BOCAL E 40	DECORLUX	DECORLUX	200 UN	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
0036	BOCAL E 27	ROMAZZI	ROMAZZI	200 UN	R\$ 1,85	R\$ 370,00
0037	LÂMPADA LED 50W	ELGIN	ELGIN	400 UN	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
0039	LÂMPADA LED 40W	ELGIN	ELGIN	150 UN	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50
0040	LÂMPADA METÁLICA 250W	OURO LUX	OURO LUX	100 UN	R\$ 20,35	R\$ 2.035,00
0041	LÂMPADA METÁLICA 400W	OURO LUX	OURO LUX	100 UN	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00



0042	LÂMPADA LED 30W	ELGIN	ELGIN	150 UN	R\$ 7,40	R\$ 1.110,00
0043	REATOR METÁLICO 400	MAPRELUX	MAPRELUX	100 UN	R\$ 71,15	R\$ 7.115,00
0044	REATOR METÁLICO 250	MAPRELUX	MAPRELUX	50 UN	R\$ 59,65	R\$ 2.982,50
0050	ILUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 250W	OLIVO	OLIVO	50 UN	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
0051	ILUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27 100W	OLIVO	OLIVO	100 UN	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00
0052	BRAÇO RETO GALV. 1MT	OLIVO	OLIVO	100 UN	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
0053	CABO DE ALUMÍNIO 16MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	K2	K2	100 UN	R\$ 3,90	R\$ 390,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 42.147,00

GUSTAVO XAVIER GARCEZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.303.607/0001-34 - Endereço: Rua Projetada - CEP: 58390000 - UF: PB - Município: Alagoinha - Telefone: (83) 98707-7938

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	CINTURÃO PARA ELETRICISTA COM TALABARTE	MAX	MAX	2 UN	R\$ 239,00	R\$ 478,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 478,00

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 70.047.329/0001-93 - Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS - CEP: 59022545 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3211-6108

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	PARAFUSO PARA POSTE 16X300MM	OLIVO	OLIVO	50 UN	R\$ 8,43	R\$ 421,50
0013	PARAFUSO PARA POSTE 16X250MM	OLIVO	OLIVO	50 UN	R\$ 8,40	R\$ 420,00
0038	LÂMPADA LED 60W	MAKLED	MAKLED	150 UN	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.091,50

MIRIAM SUZANA MORETTI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.127.054/0001-50 - Endereço: R FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO - CEP: 17402320 - UF: SP - Município: Garça - Telefone: (14) 99712-8788

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0054	REFLETOR DE LED 100W	REFLETOR LED 100W-IP66-6500K	SD-LED	30 UN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
0055	REFLETOR DE LED 200	REFLETOR LED 200W-IP66-6500K-1 ANO GARA	SD-LED	30 UN	R\$ 34,80	R\$ 1.044,00
0057	REFLETOR DE LED 500W	REFLETOR LED 500W-6500K-IP66	SD-LED	20 UN	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.094,00

Valor Total: R\$ 84.914,50

ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS:31697760000123

Assinado de forma digital por ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS:31697760000123
Dados: 2024.05.02 21:49:49 -03'00'

ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado digitalmente
WAGNER BRUNO SANT ANA DO NASCIMENTO
Data: 13/05/2024 12:56:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DG SOLUTION INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS ELETRICOS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CLEDSON TOSCANO DOS
SANTOS SILVA:04746892474
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA

Assinado de forma digital por
CLEDSON TOSCANO DOS
SANTOS SILVA:04746892474

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

GUSTAVO XAVIER
GARCEZ:2630360700134
0134

Assinado de forma digital por
GUSTAVO XAVIER
GARCEZ:26303607000134
Dados: 2024.05.03 13:39:39 -03'00'

GUSTAVO XAVIER GARCEZ

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANA MARIA PINHEIRO
FERREIRA:41327330415

Assinado de forma digital por ANA
MARIA PINHEIRO FERREIRA:41327330415

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

gov.br

Documento assinado digitalmente

MIRIAM SUZANA MORETTI

Data: 29/04/2024 18:20:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIRIAM SUZANA MORETTI
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)